

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 004/2017 - CONSELHO SUPERIOR

Aprovar as Normas para Certificação no Nível de Conclusão do Ensino Médio, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem 2016 para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto deste Instituto Federal, aprovado pela Resolução nº 001, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de setembro de 2009, considerando o Memorando nº 034/2017/PROEN, de 17/01/2017, e ainda:

- I. Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 807, de 18 de junho de 2010;
- II. Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 10, de 23 de maio de 2012;
- III. Portaria do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) nº 179, de 28 de abril de 2014;
- IV. Resolução CNE/CEB Nº 03 de 15 de junho de 2010;
- V. Disposto no inciso II do parágrafo 1º do art. 38 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

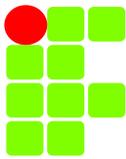
Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, as normas para Certificação no Nível de Conclusão do Ensino Médio e Declaração Parcial de Proficiência, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2016, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.

§1º - Certificado de Conclusão do Ensino Médio é o documento que reconhece oficialmente que o educando cumpriu, na íntegra, todas as áreas de conhecimento avaliadas pelo ENEM.

§2º - Declaração de Proficiência é a certificação parcial que comprova que o participante conseguiu obter a pontuação mínima em uma ou mais áreas de conhecimento avaliadas pelo ENEM.

Art. 2º O interessado em obter Certificação no Nível de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência, com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2016, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, deverá observar os seguintes requisitos:

- I. Ter preenchido a solicitação de certificação do ensino médio, no ato da inscrição no ENEM 2016, na página do INEP na internet, optando pelo IFPI como instituição certificadora.
- II. Possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova no ENEM;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAÚÍ

- III. Atingir o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das áreas de conhecimento no ENEM 2016;
- IV. Atingir o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na redação da edição no ENEM 2016.

Art. 3º O participante do ENEM interessado em obter a declaração parcial de proficiência nas áreas de Ciências Humanas e Suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias deverá:

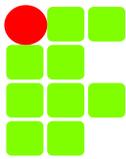
- I. Ter preenchido a solicitação de certificação do ensino médio, no ato da inscrição no ENEM 2016, na página do INEP na internet, optando pelo IFPI como instituição certificadora.
- II. Possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova no ENEM;
- III. Atingir o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das áreas de conhecimento no ENEM 2016 em que deseja obter a Declaração Parcial de Proficiência pretendida, entre as seguintes:
 - Ciências Humanas e suas Tecnologias;
 - Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - Matemática e suas Tecnologias.
- IV. Atingir os mínimos 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na prova objetiva de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e 500 (quinhentos) pontos na prova de Redação, para obter a declaração parcial de proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

Art. 4º É de inteira responsabilidade do interessado, no momento de sua inscrição do ENEM, informar se necessita da Certificação do Ensino Médio e selecionar o Campus do Instituto Federal do Piauí (IFPI) para sua certificação, por meio do próprio sistema.

Parágrafo único. Os *Campi* do Instituto Federal do Piauí que podem oferecer a certificação são:

- a) Angical;
- b) Corrente;
- c) Floriano;
- d) Parnaíba;
- e) Paulistana;
- f) Picos;
- g) Piripiri;
- h) São Raimundo Nonato;
- i) Teresina-Central;
- j) Teresina Zona Sul;
- k) Uruçuí.

Art. 5º O acesso aos resultados dos participantes que solicitaram a Certificação pelo ENEM será feito pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPI, que utilizará o sistema online ENEM Solicitação para uso os dados obtidos serão incorporados no módulo de certificado ENEM do Sistema Unificado da Administração Pública— SUAP.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUÍ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

Art. 6º Os Certificados deverão ser solicitados no link CERTIFICADO ENEM, na página do IFPI (https://suap.ifpi.edu.br/edu/solicitar_certificado_enem/) onde deverá ser inserido os seguintes dados:

- I. Edição do ENEM
- II. Tipo de Solicitação/Documento – Completo (Certificado de Conclusão do Ensino Médio) ou Parcial (Declaração de Proficiência)
- III. Nome
- IV. CPF
- V. E-mail do interessado
- VI. Telefone
- VII. Cópia Digitalizada do Documento de Identidade.

Art. 7º Após o recebimento da solicitação e verificação dos resultados do ENEM 2016, a serem divulgados pelo INEP, o Instituto Federal do Piauí (IFPI), terá o prazo de até 15 dias para emissão dos certificados, sendo prioritários os casos comprovados de urgência para matrículas em Universidades e outros.

Art. 8º Cada Certificado ou Declaração conterá uma chave de autenticidade única.

Art. 9º Após avaliação do pedido, o interessado receberá diretamente em seu e-mail o acesso ao certificado para impressão.

Art. 10. A Verificação de Autenticidade dos Certificados Emitidos pelo IFPI poderá ser feita através do sítio eletrônico: http://suap.ifpi.edu.br/comum/autenticar_documento/, onde deverá ser inserido o tipo de documento, a data de emissão e o código verificador presente no respectivo Certificado ou Declaração.

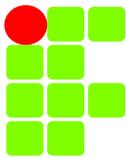
Art. 11. A certificação do Ensino Médio pelo ENEM de forma digital, no âmbito do IFPI, é válido a partir do Exame de 2016.

Art. 12. Nos termos da Resolução nº 011, do CONSUP, de 12 de agosto de 2011, o Instituto Federal do Piauí (IFPI), Resolução nº 072, do CONSUP, de 30 de outubro de 2012, o Instituto Federal do Piauí (IFPI), Resolução nº 001, do CONSUP, de 06 de janeiro de 2014, Resolução nº 070, do CONSUP, de 16 de dezembro de 2014, e Resolução nº 002 de 08/01/2016, o Instituto Federal do Piauí (IFPI), continuará a certificar o nível de conclusão do Ensino Médio, com base em edições anteriores do ENEM.

Art. 13. Para a certificação referente aos Exames de 2010 a 2015, os interessados deverão abrir requerimento para certificação, em qualquer Campus do IFPI, através de requerimento (Anexo I), nos termos dessa Resolução, por meio de protocolo, à Direção Geral do Campus, pedido de Certificação do Nível de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência, com base no ENEM, apresentando a seguinte documentação, original e cópia:

- I. Boletim do ENEM – Resultado das provas;
- II. Carteira de identidade;
- III. Certificado de reservista (sexo masculino);
- IV. CPF;
- V. Título de eleitor.

Art. 14. Para efeito de Certificação de Conclusão de Nível do Ensino Médio é permitido o aproveitamento das declarações parciais de proficiência obtidas nas edições do ENEM desde 2009, nas aplicações do ENCCEJA nível Médio Nacional até 2008 e em todas as edições do ENCCEJA nível Médio realizadas no exterior.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

Parágrafo Único. Nestes casos a solicitação deverá ser realizada através de requerimento obedecendo aos critérios do Art.13, acrescentando as declarações parciais dos anos a serem aproveitados.

Art. 15. A certificação pelo ENEM não pressupõe a frequência em escola pública para efeito de concessão de benefícios de programas federais ou de reservas de vagas em instituições de ensino.

Art. 16. A expedição da Certificação no Nível de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência, com base no ENEM, seguirá o modelo de certificado previsto no Guia de Certificação da edição do ENEM, observando o seguinte:

- I. Certificados e Declarações referentes aos Exames de 2016 seguirão o modelo de certificação digital para Certificação de Conclusão do Ensino Médio (Anexo II) e Declaração Parcial de Proficiência (Anexo III).
- II. Certificados e declarações referentes aos Exames de 2010 a 2015 ou que utilizarem o aproveitamento de declarações de proficiência descritas no Art. 13, no verso do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, deverão constar as notas/pontuação obtidas pelo participante nas provas de cada área do conhecimento, inclusive a nota/pontuação da redação (Anexo IV), enquanto as notas/pontuação da Declaração Parcial de Proficiência ficam na frente da folha (Anexo V).

Art. 17. É de inteira responsabilidade do interessado (requerente), acompanhar as publicações e avisos divulgados no *site* do IFPI (<http://www.ifpi.edu.br/>).

Art. 18. Os participantes emancipados não poderão solicitar a certificação por meio do ENEM, conforme parágrafo único do Ar. 6º da Resolução CNE/CEB Nº 03, de 15 de junho de 2010.

Art. 19. Não será emitida declaração ou certificação para os candidatos que não formalizaram o pedido no ato da inscrição do ENEM.

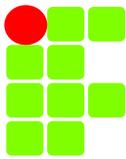
Art. 20. A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais sobre o tema.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do IFPI, através da Diretoria de Ensino Técnico.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Teresina-PI, 17 de janeiro de 2017.

(assinada na original)
DIVAMÉLIA DE OLIVEIRA BEZERRA GOMES
Presidente, em exercício



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO OU DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA COM BASE NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM.

NOME:			
SEXO: M () F ()	DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		
NATURALIDADE (Cidade/UF):			
RG Nº.	Órgão Expedidor:	CPF:	
NACIONALIDADE:	TELEFONE: ()		
E-MAIL:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:

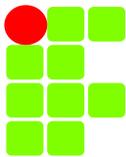
Venho requerer, com base no resultado obtido no ENEM Edição 201___, a emissão do(a):
() Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
() Declaração Parcial de Proficiência;

Anexos (Só receber se a documentação estiver completa e autenticada com o original):

() Boletim Individual de Resultados do ENEM Edição 201___;
() Cadastro de Pessoa Física (CPF);
() Documento Oficial de Identidade - RG (com foto, constando data e órgão de expedição);
() Título de Eleitor (com comprovante de quitação eleitoral);
() Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino).
() Declarações Parciais de Proficiência _____ (para candidatos que fazem uso de notas de outras Edições do ENEM para certificação).

Obs.: Este requerimento só deve ser utilizado para solicitações referentes ao uso de Resultados anteriores ao ENEM Edição 2016. Para a certificação a partir do ano 2016, a solicitação deverá ser realizada através do sitio do IFPI (https://suap.ifpi.edu.br/edu/solicitar_certificado_enem),
Nestes termos pede deferimento. _____ - PI, ____/____/20____.

Assinatura do requerente ou representante legal



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

**ANEXO II – MODELO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO
DIGITAL**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, nos termos do disposto no Artigo 38, § 1º, II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria Normativa MEC nº 10, de 23 de maio de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 10, de 23 de maio de 2012, e na Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014, bem como o cumprimento dos demais requisitos legais, CERTIFICA que (**Nome do Candidato(a)**) , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx , obteve os seguintes resultados de desempenho em cada uma das áreas de conhecimento e redação no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2016:

Área de Conhecimento	Pontuação
Ciências Humanas e suas Tecnologias (componentes curriculares/disciplinas: História, Geografia, Filosofia, Sociologia)	XXX,X
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (componentes curriculares/disciplinas: Física, Química, Biologia)	XXX,X
Matemática e suas Tecnologias	XXX,X
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (componentes curriculares/disciplinas: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física)	XXX,X
Redação	XXX,X

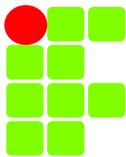
Teresina (PI), 20 de dezembro de 2016.

Código para autenticação:
XY12WZ

Este documento foi emitido pelo SUAP. Para comprovar sua autenticidade, acesse
http://suap.ifpi.edu.br/comum/autenticar_documento/.

Tipo de Documento: Certificado ENEM

Data da Emissão: 20/12/2016



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUÍ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA DIGITAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, tendo em vista o disposto no Artigo 38, § 1º, II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria Normativa MEC nº 10, de 23 de maio de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 10, de 23 de maio de 2012, e na Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014, bem como o cumprimento dos demais requisitos legais, **DECLARA** para os devidos fins que **Nome do Candidato(a)** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, realizou as provas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2016 e atingiu pontuação mínima necessária à certificação parcial na(s) seguinte(s) área(s) de conhecimento:

Área de Conhecimento	Pontuação
Área de Conhecimento	XXX

Teresina (PI), 20 de dezembro de 2016.

Código para autenticação:
ZY12WX

Este documento foi emitido pelo SUAP. Para comprovar sua autenticidade, acesse
http://suap.ifpi.edu.br/comum/autenticar_documento/.

Tipo de Documento: Certificado ENEM
Data da Emissão: 20/12/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

ANEXO IV – CERTIFICADOS REFERENTE AOS EXAMES DE 2010 A 2015

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO

O Instituto Federal do Piauí, nos termos do disposto nos Artigos 37 e 38, § 1º, II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria Normativa MEC nº 10, de 23 de maio de 2012, e na Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014 e considerando os resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, bem como o cumprimento dos demais requisitos legais, CERTIFICA que _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº _____, obteve os seguintes resultados de desempenho em cada uma das áreas de conhecimento e redação no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2016:
E atingiu o nível de conclusão do Ensino Médio.

_____, ____ de _____ de _____.

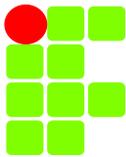
Diretor Geral do Campus
Carimbo do Responsável

Concluinte

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

OBS: Colocar quadro de pontuação no verso da folha.

Áreas de Conhecimento	Ano de Realização/ Exame	Pontuação Obtida	Resultado	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</p> <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ</p> <p>Câmpus: _____</p> <p>Certificado de conclusão de ensino médio, com validade em todo o território nacional, conforme a Lei nº 9394/96; a Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014 e a Resolução do Conselho Superior /IFPI nº ____/____, sob o nº _____, Livro nº _____ fls. Nº _____, em ____/____/____.</p> <p>Controle Acadêmico (Carimbo do Responsável)</p>
Ciências Humanas e suas Tecnologias (componentes curriculares/disciplinas: História, Geografia, Filosofia, Sociologia)				
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (componentes curriculares/disciplinas: Física, Química, Biologia)				
Matemática e suas Tecnologias				
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (componentes curriculares/disciplinas: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física)				
Redação				



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

ANEXO V - DECLARAÇÕES REFERENTE AOS EXAMES DE 2010 A 2015
DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA

O Instituto Federal do Piauí, tendo em vista o disposto nos Artigos 37 e 38, § 1º, II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria Normativa MEC nº 10, de 23 de maio de 2012, e na Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014, bem como o cumprimento dos demais requisitos legais, **DECLARA** para os devidos fins que _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº _____, realizou as provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM _____ e atingiu pontuação mínima necessária à certificação parcial na(s) seguinte(s) área(s) de conhecimento:

Áreas de Conhecimento	Ano de Realização do Exame	PONTUAÇÃO
Ciências Humanas e suas Tecnologias (componentes curriculares/disciplinas: História, Geografia, Filosofia, Sociologia)		
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (componentes curriculares/disciplinas: Física, Química, Biologia)		
Matemática e suas Tecnologias		
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (componentes curriculares/disciplinas: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física)		
Redação		

OBS: Apesar de aparecem todas as áreas de conhecimento avaliadas no ENEM neste modelo de declaração parcial de proficiência, a Instituição Certificadora (IFPI) deverá inserir no quadro de notas apenas as áreas de conhecimento em que o participante atingiu a pontuação mínima necessária à certificação.

_____, ____ de _____ de ____.

Diretor(a) Geral
Carimbo do Responsável

Controle Acadêmico
Carimbo do Responsável